



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, nº 207

Fone: (011) 431-2088 Fax: (011) 431-4682

Caieiras - Estado de São Paulo

CEP : 07700-000

### **LEI Nº 3 0 1 9 (02 DE MARÇO DE 2001)**

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO "CAPUT" E  
§ 2º, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2249, DE 09 DE FEVEREIRO  
DE 1993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras  
aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, sanciono e promulgo a  
seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Passa a vigorar com a seguinte redação  
o "caput" e o § 2º, do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2249, de 09 de Fevereiro de  
1993:

***"ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado  
a cadastrar, à título provisório, os estabelecimentos comerciais que não  
estejam com a documentação regularizada junto ao Fisco Municipal, bem  
como fixar um prazo máximo de 1 (hum) ano, para que os mesmos  
efetuem a devida regularização."***

**§ 1º - .....**

***§ 2º - O cadastramento provisório não isenta o  
estabelecimento comercial do pagamento das taxas e tributos  
municipais, que ocorrerá a partir do efetivo cadastramento, bem como  
do cumprimento das normas sanitárias correspondentes e demais  
obrigações pertencentes a outra esfera de Governo."***

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 02 de Março de 2001.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA  
- PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP.11 e publicada no  
Quadro de Editais.